



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013
Edital de Concorrência Pública nº 001/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, situado à Rua dos Imigrantes, nº 499, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade “**CONCORRÊNCIA**”, para “**DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS E CLAUSULA DE REVERSÃO**”, destinado a selecionar propostas, do tipo **MELHOR OFERTA**.

1.2 – O recebimento dos envelopes n.º 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” e n.º 02 “**PROPOSTA**” será recebido na sala de licitação pela Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua dos Imigrantes nº 499, centro, Caibi SC.

1.3 – O envelope da “**DOCUMENTAÇÃO**” relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a “**PROPOSTA**” deverão ser entregues até o dia **19/08/2013**, às 09,00 horas, junto a Prefeitura Municipal de Caibi no setor de Licitações. O início da abertura dos envelopes está previsto para o mesmo horário e data.

1.4 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos à:

1.4.1 – Recebimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”;

1.4.2 – Abertura dos envelopes

2 – DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 – Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.078/07 de 22/03/07 e Lei Municipal n.º 2.355/13 de 04/07/13 e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital.

3 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando a doação com encargos e cláusula de reversão do imóvel a seguir descrito:

Item	Discriminação
1	Lote nº 07 (sete) da (Q-1) do loteamento denominado Industrial com área de 933,50m ² (novecentos e trinta e três, vírgula cinquenta metros quadrados), com as confrontações constantes da matrícula nº 10.315 do CRI da Comarca de Palmitos/SC para empresa interessada na atividade de Fabricação de esquadrias e móveis de madeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar-se à licitação as empresas:

4.1.1 – Cadastradas ou não na Seção de Cadastros do MUNICÍPIO DE CAIBI;

4.1.2 – Que atendam às condições deste edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.3 – Não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no Caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da comissão de licitações.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60(sessenta) dias da data de julgamento deste edital;

i) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os documentos descritos no presente PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração registrada em cartório que deverá ser entregue, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE CAIBI, na data da abertura dos envelopes.

7 – DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.3 – A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 – Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
ENVELOPE N° 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2013
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ABERTURA: 19/08/13 às 09:00 hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
ENVELOPE n° 002 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2013
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ABERTURA: 19/08/13 às 09:00 hs

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

Rua dos Imigrantes N°. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.1.1 – Ser impressa ou datilografada identificada com os dados da empresa, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – nº de empregos a serem gerados;
- b) – Valor dos investimentos em R\$ (reais)
- c) – atividades a serem desenvolvidas.

9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

9.5 – Examinadas os documentos e propostas, será feito lavramento de atas da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

9.6 – O MUNICÍPIO DE CAIBI se reserva o direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

9.7 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.

10 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a “DOCUMENTAÇÃO” (Envelope n.º 01) e a “PROPOSTA” (Envelope n.º 02), simultaneamente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, na Rua dos Imigrantes, n.º 499, centro.

10.2 – Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 – Na presença das interessadas será procedida abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

procuração, dando poderes expressos para a pessoa credenciada a representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.

10.4 – Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

10.5 – Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.6 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “PROPOSTA”, nova data e horário para sua realização;

10.7 – Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.8 – Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação) conforme modelo de desistência de recurso (ANEXO I).

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso;

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.9 – Abertos também os envelopes “PROPOSTA”, a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.10 – Consideradas as ressalvas contidas no presente edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes;

10.11 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.12 – A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final, ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

10.14 – O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

10.15 – Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.16 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.17 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “PROPOSTA”, não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.18 – Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE CAIBI, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.19 – Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.20 – A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou
- b) Após transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso;
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

11- DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração registrada em cartório tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

11.2-Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

11.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;

11.4 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

12 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa interessada e proponente que somar o maior número de pontos a serem apurados da seguinte forma:

- a) – cada emprego a ser gerado corresponderá a 10 (dez) pontos;
- b) – cada R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de investimentos de natureza permanente no imóvel ofertado pelo município corresponderá a 10 (dez) pontos e
- c) - cada atividade a ser desenvolvida, dentro do previsto no item 9.2, “c” deste edital. Corresponderá a 02 (dois) pontos.

12.1 - As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- d) – nº de empregos a serem gerados;
- e) – Valor dos investimentos em R\$ (reais);
- f) – atividades a serem desenvolvidas.

12.2 – Serão Desclassificadas as propostas que:

12.2.1 – Não atendam as exigências contidas neste edital;

12.2.2 – Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.3 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

12.4 – Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

12.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do Art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENCARGOS E DA REVERSÃO

13.1 – O prazo para o cumprimento integral dos encargos previstos no item 9.2 deste edital, será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.2 – Em cumprimento as condições estabelecidas neste edital, que constarão na escritura pública do imóvel, no prazo de 05 (cinco) anos da assinatura do respectivo contrato, mediante atestado da administração Municipal de Caibi/SC, o cartório competente poderá excluir a referida vinculação, tornando a propriedade definitiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Constará, ainda na escritura pública do imóvel, que a empresa vencedora não poderá ceder, alugar, e]ou permutar, os bens patrimoniais que serão doados, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão dos bens para o Município de Caibi/SC.

DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

13.3 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com os proponentes julgados vencedores deste certame corresponderão com a geração de empregos propostos, bem como pelos investimentos propostos pelos mesmos, conforme item 9.2 deste edital, cuja comprovação deverá ser de iniciativa da empresa vencedora, sendo que os investimentos deverão ser comprovados através de laudo técnico firmado por profissional de engenharia civil.

DA REVERSÃO

13.4 - Se no prazo contratado, os investimentos e número de empregos propostos não forem efetivamente comprovados pelo investidor, por iniciativa própria, os bens doados reverterão ao município automaticamente sem necessidade de qualquer atitude judicial ou extra-judicial, juntamente com todos os investimentos efetuados pelo proponente até aquela data, sem direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie ou origem.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa.
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE CAIBI, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

14.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de CAIBI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

14.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Caibi. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.4 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1, terão efeito suspensivo.

14.5 – A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e”, do subitem 14.1, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Caibi, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

14.6 – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

14.7 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

14.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Caibi- SC, ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina o MUNICÍPIO DE CAIBI assim julgar conveniente.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE CAIBI, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

15.2 – Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE CAIBI tiver conhecimento de fato ou circunstância, supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

16 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Prazo para a assinatura do contrato:

16.1.1 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

16.1.2 – O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.1.3 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 16.1.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE CAIBI aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas junto ao SICAF, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Rescisão Contratual;

17.1.3 – Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade.

17.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE CAIBI.

17.3 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE CAIBI.

17.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE CAIBI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

17.7 – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro.

17.8 - Considera-se rescindido o presente contrato de doação, independente de procedimento especial nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel objeto da presente doação, no todo ou em parte, tiverem utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se a Donatário renunciar à doação ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes “PROPOSTAS”, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quanto houver disposição expressa em contrário.

19.3.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE CAIBI.

19.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 – O MUNICÍPIO DE CAIBI poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

20.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 – DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

22.2 – A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

22.3 – Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE CAIBI, pelo fone (49) 36480211, com responsável pelo setor de licitações.

22.4 – A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

22.6 – Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício;

22.7 – Se a dúvida decorrer devido a alteração do edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

23 – DO FORO

23.1 – Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, ficam eleitas o Foro da Comarca de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Palmitos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

24 – DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

24.1.1 – Desistência de Recursos (anexo I)

24.1.2 – Minuta do futuro contrato (anexo II)

Caibi, SC 17 de Julho de 2013.

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico

ANEXO I - DESISTÊNCIA DE RECURSO

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI – SC

Processo Licitatório nº 058/2013

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2013

_____ pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua _____ na cidade de _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos da fase de **habilitação/Proposta**, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordamos com o prosseguimento do procedimento licitatório acima descrito.

Caibi – SC ____ de _____ de 20____.

Nome do representante da Contratada

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013.

DOAÇÃO DE IMOVEIS COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAIBI/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, estabelecido com sua sede administrativa na Rua dos Imigrantes, 499, nesta cidade de Caibi SC, representado neste ato por seu prefeito municipal Senhor **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 530.968.519-72 e cédula de identidade sob o nº 12C.1.719.274 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Independência, 351 nesta cidade de Caibi SC, abaixo assinado, doravante designado **DOADOR** de um lado e, de outro a Empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o _____, estabelecida _____, na cidade de _____ neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____ residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, doravante designada **DONATÁRIO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de doação de Imóvel, com encargos e Cláusula de Reversão, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.078/07 de 22/03/07 e Lei Municipal nº 2.355/13 de 04/07/13 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a doação de imóvel com encargos e cláusula de reversão sendo:

Item	Discriminação
1	Lote nº 07 (sete) da (Q-1) do loteamento denominado Industrial com área de 933,50m ² (novecentos e trinta e três, vírgula cinquenta metros quadrados), com as confrontações constantes da matrícula nº 10.315 do CRI da Comarca de Palmitos/SC para empresa interessada na atividade de Fabricação de esquadrias e móveis de madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste contrato será de 05(cinco) anos,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu termino previsto para o dia ____ de _____ de _____ não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

I - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENCARGOS E DA REVERSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

O prazo para o cumprimento integral dos encargos previstos no item 9.2 do edital, será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Em cumprimento as condições estabelecidas neste CONTRATO, que constarão na escritura pública do imóvel, no prazo de 05 (cinco) anos da assinatura do respectivo contrato, mediante atestado da administração Municipal de Caibi/SC, o cartório competente poderá excluir a referida vinculação, tornando a propriedade definitiva. Constará, ainda na escritura pública do imóvel, que a empresa vencedora não poderá ceder, alugar, e ou permutar, os bens patrimoniais que serão doados, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão dos bens para o Município de Caibi/SC.

II - DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

Os encargos a serem consignados neste contrato corresponderão a geração de _____ empregos diretos e indiretos, bem como pelos investimentos no valor de R\$ _____, cuja comprovação deverá ser de iniciativa da empresa, sendo que os investimentos deverão ser comprovados através de laudo técnico firmado por profissional de engenharia civil.

III - DA REVERSÃO

Se no prazo contratado, os investimentos e número de empregos propostos não forem efetivamente comprovados pelo investidor, por iniciativa própria, os bens doados reverterão ao município automaticamente sem necessidade de qualquer atitude judicial ou extra-judicial, juntamente com todos os investimentos efetuados pelo proponente até aquela data, sem direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie ou origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO DOADOR

I – O Doador poderá fiscalizar as instalações da empresa.

II – O Doador exigirá o cumprimento dos encargos previstos na cláusula 4ª (quarta) presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de doação, independente de procedimento especial, nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel objeto da presente doação, no todo ou em parte, tiverem utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se o Donatário renunciar à Doação ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

Parágrafo único – Em caso de rescisão pelos motivos contidos nos incisos da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista ao Donatário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente **TERMO DE DOAÇÃO** reger-se-á, no que couber, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como pelas normas de Contratos e Concessões vinculada ao edital de concorrência pública nº 001/2013.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do presente instrumento de **DOAÇÃO**.

E por assim estarem às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo.

Caibi SC, em _____ de _____ de 20_____

Dilair Menin – Prefeito Municipal

Representante Concessionário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assessor Jurídico